DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atos de Sessões	4
Extrato	5
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4825
De 01 de julho de 2020

"Dispõe sobre regulamentação de aquisição de gêneros alimentícios no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado neste Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, que todo e qualquer certame destinado à aquisição de gêneros alimentícios, independentemente da modalidade a ser utilizada, deverá ser comunicado, mediante entrega de Editais aos estabelecimentos comerciais pertinentes, sejam eles mercados, supermercados e/ou mercearias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à realização do procedimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4826
De 01 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial para atuar exclusivamente no processo de Chamamento Público destinado ao credenciamento de profissionais par atuarem como Coordenador e Visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "Criança Feliz", no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e a Lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017.

I – Presidente: Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira, RG nº 14.143.346-2, Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Membros: Cristina Haruê Matsuda, RG nº 15.410.036-5, Assistente Social e Lívia Valim Vieira, RG nº 40.517.357-X, Assistente Social.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da aludida comissão ocorrerão sem ônus ao Município e serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4436, de 18.07.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4827
De 02 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR o Sr. CELSO LUIZ BERTOLINI, RG nº 19.879.356, CPF nº 108.987.908-32, a pedido do mesmo e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de PEDREIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4829
De 06 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Ficam nomeados, os seguintes gestores, servidores públicos municipais, com poderes de controle e fiscalização para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, a saber:

- ANA LÚCIA FERNANDES PINHEIRO, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. n° 22.464.118-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 141.815.618-36, lotada no cargo de Auxiliar de Secretaria;

- EDIELSO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. n° 6.663.223-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 257.327.548-57, lotado no cargo de Fiscal Tributário;

- EVA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. nº 26.650.967-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 141.819.638-02, lotada no cargo de Auxiliar de Finanças.

Artigo 2º - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no artigo 61 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a)Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b)Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c)Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d)Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e)Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - Cumprir com os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII - Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Artigo 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do artigo 62 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4819, de 23.06.2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sebastiana Aparecida Pereira Rodrigues (Presidente), Livia Valim Vieira e, Cristina Haruê Matsuda (Membros), designados pela Portaria n° 4.826, de 01 de julho de 2020, para o ato público de recebimento e abertura do envelope contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 002/2020. Entregou, tempestivamente, o envelope contendo a documentação de habilitação, a empresária individual: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS, (435.415.368-88). A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. As análises dos Projetos de Trabalho para o cargo contem exigência e dos documentos objetivando a comprovação da capacidade e experiência ofertados por todas as proponentes,

PROPONENTE	Vaga
Ana Paula Coelho dos Santos (43541536888)	Visitadora

Em continuidade aos trabalhos, considerando as pontuações atribuídas e a regularidade da documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, a proponente, qual seja, ANA PAULA COELHO DOS SANTOS, (435.415.368-88). A Comissão determina que se intime a proponente interessada no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Era o que tinha a constar, pelo que eu, Sebastiana Aparecida pereira Rodrigues, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Sebastiana Aparecida Pereira Rodrigues

Presidente da Comissão

Especial de Credenciamento

Cristina Haruê Matsuda

Livia Valim Vieira

Membros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas e trinta minutos (09:30hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sebastiana Aparecida Pereira Rodrigues (Presidente), Livia Valim Vieira e, Cristina Haruê Matsuda (Membros), designados pela Portaria n° 4.826, de 01 de julho de 2020, para o ato público de recebimento e abertura do envelope contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 002/2020. Entregou, tempestivamente, o envelope contendo a documentação de habilitação, a empresária individual: ELIZABETH VITTÓRIA DE O.B.P. ARRUDA, (442.725.308-36). A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. As análises dos Projetos de Trabalho para o cargo contem exigência e dos documentos objetivando a comprovação da capacidade e experiência ofertados por todas as proponentes,

PROPONENTE	Vaga
Elizabeth Vittória de O.B.P. Arruda (442.725.308-36)	Visitadora

Em continuidade aos trabalhos, considerando as pontuações atribuídas e a regularidade da documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, a proponente, qual seja, ELIZABETH VITTÓRIA DE O.B.P. ARRUDA, (442.725.308-36). A Comissão determina que se intime a proponente interessada no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Era o que tinha a constar, pelo que eu, Sebastiana Aparecida pereira Rodrigues, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Sebastiana Aparecida Pereira Rodrigues

Presidente da Comissão

Especial de Credenciamento

Cristina Haruê Matsuda

Livia Valim Vieira

Membros

Extrato

Extrato de Contrato nº 126/2020
Carta Convite nº 061/2020

Processo Administrativo n° 03833/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Inova Comercial Hospitalar Eireli

CNPJ Nº 18.872.656/0001-60

Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia (bolsas de colostomia/ileostomia, conjunto de placa/bolsa entre outros), para serem distribuídos gratuitamente pela Diretoria Municipal de Saúde aos pacientes ostomizados cadastrados

Data da assinatura: 03/07/2020

Término do contrato: 03/07/2021

Valor do Contrato: R$ 68.732,40 (Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Extrato do Termo de Credenciamento nº 0123/2020

Processo Administrativo n º 103/2020

Chamamento Público 009/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Comunidade Terapêutica Nova Esperança.

CNPJ nº 19.086.463/0001-46

Objeto: - O credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos, em regime de internação integral e por período prolongado.

Data da Assinatura 03/07/2020

Término: 03/07//2021

Valor do Termo: O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) credenciado(a) será efetuado mensalmente, tendo em conta os totais das diárias de internações, mediante apresentação do relatório detalhado mensal sobre as atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) Ana Paula Coelho dos Santos (435.415368-88) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) Elizabeth Vittória de O.B.P.Arruda (442.725.308-36) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 02/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 02/2020, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor da empresa individual ANA PAULA COELHO DOS SANTOS, (435.415.368-88), determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 02/2020, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor da empresa individual ELIZABETH VITTÓRIA DE O.B.P. ARRUDA, (442.725.308-36), determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos , conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 19.086.463/0001-46, pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 09/2020 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito,03 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal